



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 472

Página 15 de 36

Cedências



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.524, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre cedência de funcionário para o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRLHANTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Autorizar a cedência do Servidor Público Municipal **Gabriel Moraes Schmidt**, matrícula nº 2.775, ocupante de cargo efetivo de Assistente de Administração, do Quadro Permanente de Servidores da Secretaria de Gestão do Município de Rio Brilhante – MS, para o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRLHANTE, pelo **período de 02 (dois) anos**, com fundamento Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) em seus artigos: 124, 124-A, 124-B, 124-C, 124-D, 124-E, 124-F, 124-G, 124-H, 124-I, 124-J, redação dada pela Lei Complementar nº 2.154, de 12 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 01 de janeiro de 2026.

Rio Brilhante - MS, de 06 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal